

DGES Direção-Geral do Ensino Superior



Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

ADENDA

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por "Beneficiário Intermediário" ou "Primeiro Outorgante";

E

O Promotor/Líder do projeto **Universidade do Porto**, com sede na Praça Gomes Teixeira s/n, 4099-002 Porto, NIF 501 413 197, representada neste ato por António Manuel de Sousa Pereira, portador do cartão de cidadão nº 03975196, válido até 08/01/2031, na qualidade de Reitor;

O copromotor **Universidade Católica Portuguesa**, com sede em Palma de Cima, 1469-023 Lisboa, NIF 501 082 522, representado neste ato por Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil, portadora do cartão de cidadão nº 9021384, válido até 03/08/2031, na qualidade de Reitora;

O copromotor **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, com sede na Quinta de Prados – Folhadela, 5000-801 Vila Real, NIF 501 345 361, representado neste ato por Jorge Ventura Ferreira Cardoso, titular do Cartão de Cidadão n.º 08344058, com validade até 18/10/2028, no exercício das funções de Reitor Interino;

O copromotor **Instituto Politécnico de Bragança**, com sede no Campus Stª Apolónia, 5300 – 253 BRAGANÇA, NIF 600013758, representado neste ato por Orlando Isidoro Afonso Rodrigues portador do cartão de cidadão nº 03986387 válido até 08/11/2027, na qualidade de Presidente;

O copromotor **Instituto Politécnico do Porto**, com sede na Rua Dr. Roberto Frias 712, 4200-465 Porto, NIF 503 606 251, representado neste ato por Paulo Alberto da Silva Pereira, portador do cartão de cidadão nº 06888823, válido até 17/04/2028, na qualidade de Presidente;

DGES Direção-Geral do Ensino Superior



O copromotor **Escola Superior de Enfermagem do Porto** com sede na R. Dr. António Bernardino de Almeida 830, 844, 856, 4200-072 Paranhos, Porto, NIF 507880803, representado neste ato por António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, portador do cartão de cidadão nº 08163369, válido até 14/02/2028, na qualidade de Presidente;

adiante designados por Beneficiários Finais ou Segundos Outorgantes;

Considerando o apoio financeiro para a realização do projeto **INOV-NORTE – Centro de Excelência de Inovação Pedagógica na Região Norte**, decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 04/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 08/C06i07/2024, ambos referentes ao Impulsos Mais Digital - submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Criação de centros de excelência de inovação pedagógica;

Considerando que o contrato de financiamento celebrado entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal não obsta a que a contratualização da despesa possa ocorrer até o final do Programa, favorecendo as condições de execução por parte dos Beneficiários Finais;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assinado em 27-06-2024, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.^a (Prazo e Cronograma de Execução) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

DGES Direção-Geral do Ensino Superior



(...)

Todas as despesas elegíveis devem estar devidamente contratualizadas e totalmente executadas até 30.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente pelas partes.

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes